



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jucuruçu

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jucuruçu publica:

- **Decreto Nº 641 De 02 De Fevereiro De 2021** - Altera Tabela De Preços De Imóveis Rurais Para Efeito De Cálculo Do ITBI.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

DECRETO Nº 641 DE 02/02/2021

**“ALTERA TABELA DE PREÇO DE IMÓVEIS RURAIS
PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE
TRASSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jucuruçu/BA, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 68, da Lei Municipal nº 45/93, de 13 de Dezembro de 1993 (Código Tributário do Município de Jucuruçu),

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de preço de Imóveis Rurais situados no Município de Jucuruçu, que servirá de teto mínimo nas transações imobiliárias sujeitas ao ITBI, ressalvadas as avaliações contrárias, conforme tabela a seguir:

REGIÃO CONSIDERADA	PREÇO MÍNIMO FIXADO POR HECTARE COM OU SEM BENFEITORIAS
1ª CATEGORIA	R\$8.500,00
2ª CATEGORIA	R\$6.500,00
3ª CATEGORIA	R\$4.500,00

§ 1º - São consideradas como **REGIÃO DE 1ª CATEGORIA**: As margens do Rio Jucuruçu, Córrego do Ouro, Córrego da Água Boa, Córrego do Buri, Córrego do Bom Sossego, Córrego do Burro, Córrego do Chumbo, Córrego do Gringo, Córrego da Onça, Córrego do Santo Antônio, Córrego da Prata, Córrego do Avante e Terra Corrida;

§ 2º - São consideradas como **REGIÃO DE 2ª CATEGORIA**: Córrego da Boa Nova, Córrego do Gado Bravo, Córrego Primeiro de Abril, Córrego da Farinha Lavada, Córrego da Água Limpa, Córrego do Gostoso, Córrego Bom Viver, Córrego do Sul, Cabeceiras dos Córregos da Prata e São João da Boa Nova;



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

§ 3º - São consideradas como **REGIÃO DE 3ª CATEGORIA**: Córrego do Lixa, Córrego da Pixixica, Córrego do Paulino, Córrego da Itabatinga, Córrego da Água Preta, Córrego da Nova Alegria, Córrego do Tombo, São José do Monte Negro (Refugado) Cabeceiras do Córrego do Gado Bravo, Cabeceiras de Farinha Lavada, Cabeceiras dos Córregos do Sul e São Domingos.

Art. 2º - Os valores declarados pelo contribuinte, acima do teto mínimo fixado por este Decreto, serão mantidos para efeito de cálculo do ITBI e independente de avaliação fiscal.


Art. 3º - As transações imobiliárias concretizadas por escritura pública de compra e venda sem o recolhimento do respectivo ITBI, ficam sujeitas a:

I – Multa de 20% (vinte) por cento e mais juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor do tributo;

II – Multa de 50% (cinquenta) por cento e mais juros de 1% (um) por cento ao mês, quando por negligência do contribuinte ocorrer diligência fiscal e sofrer Auto de Infração pelo não recolhimento até 30 (trinta) dias após a lavratura da consequente Escritura de Compra e Venda

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucuruçu, 02 de Fevereiro de 2021.


Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito Municipal